



PROCESSO SSRH Nº 243/2014 (SPDOC Nº 547902/2018) – 8º VOLUME
PROGRAMA ÁGUA LIMPA

CONVÊNIO ÁGUA LIMPA

Nº 2019/22/00087.5

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 0.002/2014 de 03/07/14, aditado em 05/09/17 e 18/07/18, que celebram o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e o Município de São Joaquim da Barra, em virtude da necessidade de adequação financeira e de prorrogação do prazo de vigência do ajuste.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE**, CNPJ nº 46.853.800/0001-56, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Bloco 5, 11º andar, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Superintendente, **ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 9.418.666-2 – SSP – SP, CPF/MF nº 031.881.868-00, doravante denominado **DAEE**, e o Município de **SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Pça Prof. Ivo Vannuchi, s/n, São Joaquim da Barra – SP, neste ato representado por seu Prefeito **MARCELO DE PAULA MIAN**, RG nº 8.428.025-6 – SSP/SP, CPF nº 066.607.268-02, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pelo presente instrumento, diante da autorização exarada às fls. 1560 do Processo SSRH Nº 243/2014, formalizam o Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 0.002/2014 de 03/07/14, nos Autos do Processo SSRH Nº 243/2014, acordando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência, os Anexos I e II a que se refere à Cláusula Primeira do Convênio nº 0.002/2014 de 03/07/2014, aditado em 05/09/17 e 18/07/18, são substituídos por aqueles encartados respectivamente às fls. 1563 / 1565 e 1566 do Processo SSRH nº 243/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente convênio é de R\$ 12.887.907,53 (Doze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 6.680.525,59 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) de responsabilidade da Secretaria de Saneamento e recursos Hídricos – SSRH, nesta correndo à conta dos recursos alocados no Programa 3907— Ação 1597 – Elemento 4.4.90.51, e R\$ 6.207.381,94 (seis milhões, duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) de responsabilidade do DAEE, dos quais R\$ 3.536.371,24 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) correndo à conta dos recursos alocados no Programa 3907— Ação 1597 e R\$ 2.671.010,70 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, dez reais e setenta centavos) correndo à conta dos recursos alocados no Programa 3932— Ação 1597.

Parágrafo Único: Os repasses a cargo da SSRH totalizam R\$ 6.680.525,59 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

- a) R\$ 2.000.000,00, repassados em 2016 (fls. 1464/1465);
- b) R\$ 3.680.525,59, repassados em 2017 (fls. 1466/1467);



c) R\$1.000.000,00, disponibilizado pela SAO - Sistema de Alteração Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para vigência do Convênio nº 0.002/2014, aditado em 05/09/17 e 18/07/18, indicado na Cláusula Oitava do instrumento firmado, fica prorrogado até 03/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos ou a liberação de recursos das parcelas avençadas ficam condicionados à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários, junto ao CADIN ESTADUAL.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam expressamente mantidas todas as demais disposições do Convênio em referência, ora não alteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.


ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE


MARCELO DE PAULA MIAN
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1)

Nome:

R.G.: 5.698.912

2)

Nome:

R.G.:

Eng^o Maria Aparecida Tonini Amorim
Equipe Técnica - Programa Água Limpa
Print.º nº 4937

R.G. 8.537.863 - X



PROCESSO SSRH Nº 243/2014 (SPDOC Nº 547902/2018) – 8º VOLUME
PROGRAMA ÁGUA LIMPA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFORMULADO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO “PROGRAMA ÁGUA LIMPA”
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO:

Realização de projetos e obras do SISTEMA DE AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO do Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA localizado na UGRHI 8 – SAPUCAÍ/GRANDE, fazendo parte da Região Administrativa de FRANCA e de Governo de SÃO JOAQUIM DA BARRA, Emissário de Esgoto Bruto, Sistema de Tratamento de Esgoto tipo UASB Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente seguido de Lodos Ativados e Emissário de Esgoto Tratado.

JUSTIFICATIVA:

A área urbana de SÃO JOAQUIM DA BARRA encontra-se praticamente toda servida por rede de coleta de esgotos, com o efluente final despejado sem tratamento no Rio Sapucaí, cuja nascente ocorre em áreas do próprio município, provocando contaminação do manancial, decorrente da carga orgânica gerada nos esgotos domésticos.

Os principais benefícios que justificam e são esperados com a implementação das obras a partir da Operação do Sistema de Tratamento construído pode assim ser resumido e relevantemente indicado:

Revitalização da bacia hidrográfica beneficiada com uma melhor qualidade para as águas dos cursos d'água ali existentes, fundamentalmente a jusante.

Melhores condições de desenvolvimento econômico e social em função da maior disponibilidade de boa água promovida pela realização das obras que possibilitará maiores chances de emprego e renda para a população moradora na bacia hidrográfica que foi recuperada com a retirada da carga orgânica de seus rios e córregos.

Ampliação do índice de universalização do saneamento no Estado de São Paulo no cumprimento das metas estabelecidas pelo Governo do Estado para o setor.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

A execução das obras previstas no CONVÊNIO na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA tem como meta macro:

Tratar os esgotos sanitários domésticos de 100% dos habitantes da cidade.



Como metas indiretas e também de extrema relevância, temos:

Redução sensível das doenças de veiculação hídrica como a diarreia, provocadas pelo não tratamento dos esgotos que são despejados "in natura" nos rios da bacia.

Capacidade final de operação para afastar e depurar o efluente sanitário doméstico de uma população projetada no horizonte do plano de 2044, de 61.348 habitantes, possibilitando a retirada estimada de 99 toneladas por mês de carga orgânica que é lançada atualmente "in natura" no Rio Sapucaí, contribuindo para a melhoria da qualidade de suas águas.

Aumento de disponibilidade de água com qualidade para os usos múltiplos na bacia hidrográfica, possibilitando assim um melhor equacionamento destes usos.

Retomada da vida aquática nos cursos d'água que compõem a bacia hidrográfica.

Redução dos conflitos pelo uso dos recursos hídricos, função direta do aumento da quantidade de água disponível.

Possibilidade da criação de vetores de desenvolvimento agrícola, industrial ou de lazer face à melhora no binômio disponibilidade/qualidade das águas, com a consequente melhora na renda e qualidade de vida das pessoas.

3. ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO

As etapas/fases de execução do proposto no objeto do CONVÊNIO constam em detalhe no Cronograma Físico Financeiro Reformulado (Anexo II) e podem ser assim resumidas:

- Fase referente ao Processo Licitatório, execução pelo DAEE;
- Fase correspondente às obras ajustadas, execução pela empresa vencedora do processo licitatório, com fiscalização pelo DAEE:
 - Execução do Emissário de Esgoto Bruto
 - Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto tipo UASB Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente seguido de Lodos Ativados
 - Execução do Emissário de Efluente Tratado do Coletor Tronco de Esgoto
 - Acompanhamento Técnico das Obras
- Testes, Operação do Sistema como um todo, responsabilidade da Administração Municipal.

Foram inseridos ao lado de cada fase/etapa de execução do objeto proposto os percentuais correspondentes a sua execução até o momento de atualização deste documento.

4. PREVISÃO DE INÍCIO / FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Duração do período utilizado para tramitação do Processo Licitatório nº 005/DAEE/2015/DLC, consequente Contratação e emissão da Ordem de Serviço: 17 (dezessete) meses, contados a partir da assinatura do convênio, ou seja, de jul/14 a dez/15.

Duração da execução das obras: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da Ordem de Serviço, ou seja, de dez/15 a dez/19.



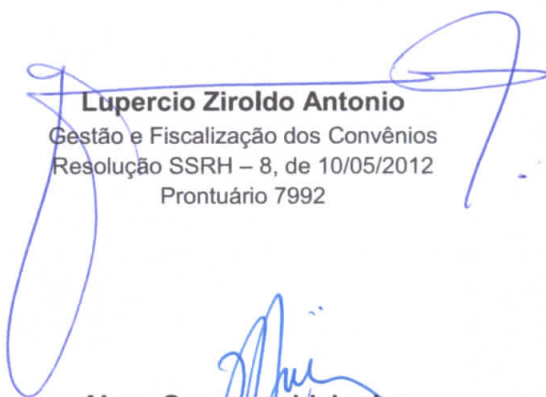
Duração para enchimento, testes, avaliação da operação e manutenção do sistema, 12 (doze) meses contados a partir da entrega da obra, ou seja, de jan/20 a dez/20.

Duração total do Ajuste: 77 (setenta e sete) meses, ou seja, de jul/14 a dez/20.

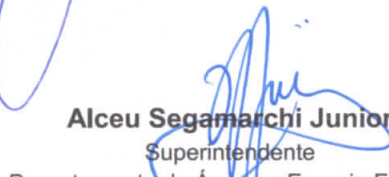
Os prazos acima especificados constam também no Cronograma Físico Financeiro Reformulado (Anexo II).

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS / CRONOGRAMA DE TRABALHO

Os recursos financeiros que garantem a execução de todas as etapas/fases das obras objetos do CONVÊNIO constam em detalhe do Cronograma Físico Financeiro Reformulado (Anexo II) por ano de reserva.



Lupericio Zirolto Antonio
Gestão e Fiscalização dos Convênios
Resolução SSRH – 8, de 10/05/2012
Prontuário 7992



Alceu Segamarchi Junior
Superintendente
Departamento de Águas e Energia Elétrica
DAEE



Marcelo de Paula Mian
Prefeito
Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA



PROCESSO SSRH Nº 243/2014 (SPDOC Nº 547902/2018) - 8º VOLUME - PROGRAMA ÁGUA LIMPA

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMULADO
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO "PROGRAMA ÁGUA LIMPA"
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Fases	ESPECIFICAÇÃO	jul/14 a dez/15 (17 meses)	2015 dez/15	SUBTOTAL 2015	2016							SUBTOTAL 2016	2017					SUBTOTAL 2017
					jan/16	fev/16	mar a jun/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan a ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	
1.	PROLONGAMENTO DO EMISSÁRIO DE EFLUENTES BRUTOS	750.439,74	97.200,00	97.200,00	334.956,37	275.864,72						610.821,09	9.720,00			10.200,00		19.920,00
2.	ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	11.274.235,68	161.000,00	161.000,00	8.800,00	5.700,00		76.144,72	172.572,96	167.752,82	305.100,32	32.986,48	81.531,64	307.818,08	524.410,40	936.664,52		1.850.424,64
3.	EMISSÁRIO FINAL	214.647,36		0,00		34.000,00						34.000,00	36.000,00	39.007,50	84.165,47	845,79		160.016,76
4.	ATO - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	287.228,00		0,00		3.500,00		4.725,00	2.925,00	41.463,00	16.817,00	69.430,00	62.884,00					62.884,00
4.	SALDO DO CONVÊNIO	361.356,75		0,00								0,00						0,00
TOTAL		12.887.907,53	258.200,00	258.200,00	343.756,37	319.064,72		80.869,72	175.497,96	209.215,82	321.917,32	32.986,48	190.135,64	346.825,58	618.775,87	937.510,31		2.093.247,40
Exercício 2016 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (SSRH)			258.200,00	258.200,00	343.756,37	319.064,72		80.869,72	175.497,96	209.215,82	321.917,32	32.986,48	190.135,64	346.825,58	618.775,87	937.510,31		2.093.247,40
Exercício 2017 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (SSRH)				0,00								0,00						0,00
Exercício 2018 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (SSRH)				0,00								0,00						0,00
Exercício 2018 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (DAEE)				0,00								0,00						0,00
Exercício 2019 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (DAEE)				0,00								0,00						0,00
TOTAL ACUMULADO			258.200,00	258.200,00	601.956,37	921.021,09		1.001.890,81	1.177.388,77	1.366.604,59	1.708.521,91	1.741.508,39	1.931.644,03	2.278.469,61	2.897.245,48	3.834.755,79		2.093.247,40

Fases	ESPECIFICAÇÃO	2018												SUBTOTAL 2018	2019				SUBTOTAL 2019	jan/20 a dez/20 (12 meses)	TOTAL	
		jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18		jan a set/19	out/19	nov/19	dez/19				
1.	PROLONGAMENTO DO EMISSÁRIO DE EFLUENTES BRUTOS	750.439,74			1.176,00	5.000,00							6.176,00	OBRAS PARALISADA DEVIDO A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA			16.322,85	16.322,85	Período destinado ao enchimento, teste, avaliação da operação e manutenção do sistema.	750.439,74		
2.	ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	11.274.235,68	166.252,90	258.110,65	381.312,87	229.757,42	88.752,39	226.588,19	397.145,19	276.805,73	572.324,40	1.571.428,48	496.570,26		1.694.956,68	6.380.005,16	441.608,02	648.086,97		1.044.053,59	2.133.748,58	11.274.235,68
3.	EMISSÁRIO FINAL	214.647,36			11.250,00							4.709,88			15.959,88			4.668,72		4.668,72	214.647,36	
4.	ATO - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS	287.228,00													0,00		20.000,00	40.000,00		94.914,00	154.914,00	287.228,00
4.	SALDO DO CONVÊNIO	361.356,75													0,00					361.356,75	361.356,75	361.356,75
TOTAL		12.887.907,53	166.252,90	258.110,65	381.312,87	242.183,42	93.752,39	226.588,19	397.145,19	276.805,73	572.324,40	1.576.138,36	496.570,26	1.694.956,68	6.382.141,04	461.608,02	688.086,97	1.521.315,71	2.671.010,70	12.887.907,53		
Exercício 2016 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (SSRH)														0,00					0,00	2.000.000,00		
Exercício 2017 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (SSRH)			166.252,90	258.110,65	381.312,87	242.183,42	93.752,39	226.588,19	397.145,19	80.424,19				1.845.768,80				0,00		3.680.525,59		
Exercício 2018 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (SSRH)										196.381,54	572.324,40	231.294,06		1.000.000,00				0,00		1.000.000,00		
Exercício 2018 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (DAEE)												1.344.844,30	496.570,26	1.694.956,68	3.536.371,24				0,00	3.536.371,24		
Exercício 2019 - Fonte Orçamentária 1 - TESOURO (DAEE)														0,00		461.608,02	688.086,97	1.521.315,71	2.671.010,70	2.671.010,70		
TOTAL ACUMULADO			4.001.006,69	4.258.119,34	4.640.432,21	4.882.615,63	4.976.368,02	5.202.956,21	5.600.101,40	5.876.907,13	6.448.231,53	8.025.368,89	8.521.940,15	10.216.896,83	6.382.141,04	10.678.504,85	11.366.591,82	12.887.907,53	2.671.010,70	12.887.907,53		

LEGENDA:

- EXECUTADO, MEDIDO E PAGO
- A EXECUTAR
- SALDO ENTRE O CONVÊNIO E O CONTRATO

Lupercio Zirolto Antonio
Gestão e Fiscalização de Convênios do
Programa Água Limpa
Resolução SSRH – 8, de 10/05/2012
Prontuário 7992

Alceu Segamarchi Junior
Superintendente
Departamento de Águas e Energia Elétrica
DAEE

Marcelo de Paula Mian
Prefeito
Município de São Joaquim da Barra



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 0.002/14

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 2019/22/00087.5

PROGRAMA ÁGUA LIMPA

OBJETO: realização conjunta pelos convenientes do “Programa Água Limpa”, mediante a execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário no São Joaquim da Barra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Cargo: Superintendente

CPF: 031.881.868-00

RG: 9.418.666-2/SP

Data de Nascimento: 08/04/1958

Endereço residencial completo: Rua Cristiano Viana, n.º 264 – Apto. 111 – Jardim Paulista/SP – CEP: 05411-000

E-mail institucional: alceusegamarchi@sp.gov.br

E-mail pessoal: segam@terra.com.br

Telefone(s): (11) 3293-8521 / (11) 3293-8522 / cel. (11) 99686-0202

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Convenente

Nome: ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Cargo: Superintendente

CPF: 031.881.868-00

RG: 9.418.666-2/SP

Data de Nascimento: 08/04/1958

Endereço residencial completo: Rua Cristiano Viana, n.º 264 – Apto. 111 – Jardim Paulista/SP – CEP: 05411-000

E-mail institucional: alceusegamarchi@sp.gov.br

E-mail pessoal: segam@terra.com.br

Telefone(s): (11) 3293-8521 / (11) 3293-8522 / cel. (11) 99686-0202

Assinatura: _____

Pelo Convenente

Nome: MARCELO DE PAULA MIAN

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.607.268-02

RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, n.º 825 – Bairro Alto da Bela Vista – CEP: 14600-000 – São Joaquim da Barra/SP.

E-mail institucional: convenios@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3810-9013 / (16) 99998-0995

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Nome:	ALCEU SEGAMARCHI JÚNIOR
Cargo:	SUPERINTENDENTE
CPF:	031.881.868-00
RG:	9.418.666-2
Data de Nascimento:	08/04/1958
Endereço residencial:	Rua Cristiano Viana, 264 – Jardim Paulista – São Paulo/SP - CEP 05411-000
E-mail institucional:	alceusegamarchi@sp.gov.br
E-mail pessoal:	segam@terra.com.br
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	(11) 3293-8521 / 8522
Telefone Celular:	(11) 99626-0202
Período de gestão:	(a contar de 13/06/2019) até a presente data

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

CNPJ Nº: 46.853.800/0001-56

CONVÊNIO Nº: 2019/22/00087.5

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

VIGÊNCIA: até 03/12/2020

OBJETO: realização conjunta pelos convenientes do “Programa Água Limpa”, mediante a execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário no Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.



ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Superintendente

Auto de Infrção Ambiental 20190701006874-1
Autorado: Maria do Socorro Silva
CPF: 093.116.218-11
Município da infração: /SP
Data e hora: 05-12-2019 às 11h
Auto de Infrção Ambiental 20190701006874-2
Autorado: Aline Ribeiro Muniz
CPF: 336.898.268-02
Município da infração: /SP
Data e hora: 05-12-2019 às 13h
Auto de Infrção Ambiental 2019051300556-1
Autorado: Marco Antonio de Faria Filho
CPF: 328.739.128-39
Município da infração: /SP
Data e hora: 05-12-2019 às 14h
Centro Técnico Regional XIII - Ubatuba
Comunicado
 Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infrção Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatubá - 1
Auto de Infrção Ambiental: 2019026010864-1
Datada Infrção: 20-10-2018
Autorado: Marco Antônio Rodrigues Lourenço
CPF: 098.541.488-07
Data da Sessão: 26-09-2019
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infrção Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;
 Embargo de obra ou atividade: Manter;
 Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
 Número: 3624923
 Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortaIAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatubá - 1
Auto de Infrção Ambiental: 20181027015196-1
Datada Infrção: 27-10-2018
Autorado: Marco Antonio Fernandes Bird
CPF: 083.666.428-01
Data da Sessão: 26-09-2019
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infrção Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
 Embargo de obra ou atividade: Manter;
 Multa simples: Manter;
 Não houve conciliação.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
 Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00
 Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortaIAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatubá - 1
Auto de Infrção Ambiental: 20181026005439-1
Datada Infrção: 26-10-2018
Autorado: Otávio Henrique Silveira Cardoso dos Santos
CPF: 316.648.848-07
Data da Sessão: 26-09-2019
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infrção Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;
 Embargo de obra ou atividade: Manter;
 Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
 Número: 3624913
 Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortaIAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatubá - 1
Auto de Infrção Ambiental: 20181024006361-1
Datada Infrção: 27-10-2018
Autorado: Camila Gonçalves Conceição
CPF: 325.424.238-65
Data da Sessão: 26-09-2019
 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infrção Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;
 Embargo de obra ou atividade: Manter;
 Houve conciliação.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
 Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortaIAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatubá - 1
Auto de Infrção Ambiental: 20181029012931-1
Datada Infrção: 02-11-2018
Autorado: Fernando de Jesus Costa
CPF: 527.550.458-68
Data da Sessão: 26-09-2019
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infrção Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
 Embargo de obra ou atividade: Manter;
 Multa simples: Manter;
 AIA Anulado.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
 Valor consolidado da multa: R\$ 2.567,00
 Observações: Anulação e substituição do Auto de Infrção Ambiental. São duas infrações distintas, uma em APP e outra fora de APP e portanto devem ser lavrados dois Autos de Infrção, cada um com sua respectiva área. Ficou a dúvida se há construção na área degradada e se estarão na área de APP ou fora dela. Se sim, favor especificar em qual área degradada se encontram as construções. Após a publicação seguir para arquivo.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - 1
Auto de Infrção Ambiental: 20190301010959-1
Datada Infrção: 01-03-2019

Autorado: José Pires da Silva Neto
CPF: 068.575.613-03
Data da Sessão: 26-09-2019
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infrção Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
 Multa simples: Manter;
 Não houve conciliação.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
 Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00
 Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortaIAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - 1
Auto de Infrção Ambiental: 20190610004795-1
Datada Infrção: 12-06-2019
Autorado: Gildardo Milla Bispo
CPF: 259.574.798-37
Data da Sessão: 26-09-2019
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infrção Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
 Embargo de obra ou atividade: Manter;
 Multa simples: Manter;
 Não houve conciliação.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
 Valor consolidado da multa: R\$ 1.323,00
 Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortaIAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - 1
Auto de Infrção Ambiental: 20190726010707-1
Datada Infrção: 26-07-2019
Autorado: Denivaldo Lima
CPF: 309.837.201-00
Data da Sessão: 26-09-2019
 A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infrção Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
 Advertência: Manter;
 Embargo de obra ou atividade: Manter;
 Não houve conciliação.
 Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
 Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA 48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortaIAIA>
COORDENADORIA DE PARQUES E PARCEIRIAS
Portaria CPP 202, de 26-7-2019
 Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso n.º PU/93/2016/CPU (Processo SMA 5.635/2016), firmado em 06-01-2017, com a empresa MR2 Parking Estacionamentos EIRELI-EPP.
 A Coordenadora de Parques e Parcerias, resolve:
 Artigo 1º - Designar o funcionário José Luiz Silva Bruno, portador do RG 39.866.737-8 e CPF 666.580.395-34, na qualidade de fiscal e a funcionária Rebecca Wolf Spada, portadora do RG 49.132.537-X e CPF 414.047.368-16, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso n.º PU/93/2016/CPU, firmado em 06-01-2017, com a empresa MR2 Parking Estacionamentos EIRELI-EPP, visando à exploração de atividade econômica consistente em estacionamento no interior dos Parques Villa-Lobos e Candido Portinari.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 02-05-2019.
 (Processo SMA 5.635/2016)
 Replicado por conter incorreções.
Portaria CPP 201, de 26-7-2019
 Substitui os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso n.º PU/50/2017/CPU (Processo SMA 5.781/2017), firmado em 29-09-2017, com a empresa Cool Media Brasil Comércio de Equipamentos Ltda.
 A Coordenadora de Parques e Parcerias, resolve:
 Artigo 1º - Designar o funcionário José Luiz Silva Bruno, portador do RG 39.866.737-8 e CPF 666.580.395-34, na qualidade de fiscal e a funcionária Rebecca Wolf Spada, portadora do RG 49.132.537-X e CPF 414.047.368-16, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso n.º PU/50/2017/CPU, firmado em 29-09-2017, com a empresa Cool Media Brasil Comércio de Equipamentos Ltda, visando à exploração de atividade econômica consistente na implantação de equipamento, tipo totem, exibir de informações, em ambas as faces, com sistema integrado de refrescoamento no interior do Parque Villa-Lobos e Parque Urbano Candido Portinari.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 02-05-2019.
 (Processo SMA 5.781/2017)
 Replicado por conter incorreções.
Despacho CPP - 311, de 27-09-2019
 Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Gestor do Parque Alberto Lofgren – Horto Florestal, em anexo, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da Augusto Hideo Takeda, com vistas à realização do evento "Dia das Crianças", nos dias 12 e 13 de 2019, considerando o posicionamento já fixado pela dupla consultoria jurídica e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015.
 (Processo: SMA.008751/2019-46)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 27-09-2019
 Com fundamento no artigo 11, Incisos I e XVI do Decreto n.º 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.º 32.955 de 07/02/91, da Lei

7.663 de 30/01/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.AEE n.º 1.630 de 30/05/17.
 Fica excluído o Poço Local 001 - DAE 306-0272 localizado no Aquífero Frático - Coord. UTM (Km) - N 7.435,26 - E 410,03 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,00 m³/h - período 18 h/d - (todos) dim, constante no artigo 1.º da Portaria DAE n.º 2404, de 07-10-2014.
 A Portaria DAE n.º 2404, de 07-10-2014, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAE 9604039 - Extrato de Portaria 5309/19.
Portaria do Superintendente, de 27-09-2019
 Com fundamento no artigo 11, Incisos I e XVI do Decreto n.º 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.º 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/01/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.AEE n.º 1.630 de 30/05/17.
 Fica outorgada, em nome da Novo Hotel Carlton SJ Campos Ltda, CNPJ n.º 27.056.835/0001-10, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de urbano - sanitário no município de São José dos Campos, conforme abaixo identificado:
 Poço Local 001 - DAE 306-0272 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 11" S - Longitude de 45 52' 45,95" - Volume Diário 54,00 m³ - Prazo 05 anos. Processo DAE 9608071 - Extrato de Portaria 5307/19.
Portaria do Superintendente, de 27-09-2019
 Com fundamento no artigo 11, Incisos I e XVI do Decreto n.º 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.º 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/01/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.AEE n.º 1.630 de 30/05/17.
 Fica outorgada, em nome de Edevaldo César Fávero, CPF n.º 016.087.338-97, a autorização administrativa para interfuncionalidade em recursos hídricos superficiais, para fins de regularização de vazão no município de Engenheiro Coelho, conforme abaixo identificado:
 Barramento - Ribeirão da Gualaçu - Coord. Geográficas Latitude 22º 29' 29,17" - Longitude 0 47' 11" 44,09" - Prazo 15 anos. Processo DAE 9313305 Vol. 002 - Extrato de Portaria 5258/19.
 Fica outorgada, em nome da Safe Administração Hoteleira Ltda, CNPJ n.º 21.979.378/0001-30, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de urbano - sanitário no município de Tatui, conforme abaixo identificado:
 Poço Local 001 - DAE 318-0158 - Aquífero Grupo Tubarão - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 20" 36,810" - Longitude 0 47' 52' 38,859" - Volume Diário 40,00 m³ - Prazo 40 meses. Processo DAE 9826190 - Extrato de Portaria 5299/19.
Portaria do Superintendente, de 27-09-2019
 Com fundamento no artigo 11, Incisos I e XVI do Decreto n.º 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.º 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/01/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.AEE n.º 1.630 de 30/05/17.
 Fica excluído o Poço Local 001 - DAE 299-0049 - Aquífero Tubarão - coordenadas UTM Km N 7448,92 - E 242,66 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 22,00 m³/h - período 10 h/d - (todos) dim, constante da Portaria 2478 de 06-08-2015 e retificada em 04-09-2015.
 A Portaria DAE n.º 2478, de 06-08-2015 e retificada em 04-09-2015, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAE 9811628 - Extrato de Portaria 5215/19.
 O preâmbulo da Portaria DAE n.º 116 de 19-01-2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, Incisos I e XVI do Decreto n.º 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei n.º 7.663 de 30/01/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAE n.º 1.630 de 30/05/17 e, tendo em vista as declarações e informações constantes dos(s) requerimento(s), registrado(s) sob o(s) Protocolo(s) DAE n.º(s) 16.433 de 12-07-2017 e 16.433 de 12-07-2017, emitido(s) no Processo DAE n.º 9313306 - Vol. 2."
 O caput do artigo 1.º da Portaria DAE 116 de 19-01-2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica a Associação de Moradores do Loteamento Jardim Casa Grande, CNPJ 32.143.152/0001-30, autorizado a utilizar recurso hídrico, na Estrada Municipal - Margens do Rio Paro, município de Ribeirão Preto, para fins de atendimento sanitário e rega de jardim, conforme abaixo relacionado."
 A Portaria DAE n.º 116 de 19-01-2017, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAE 9313306 - Vol. 2 - Extrato de Portaria 5300/19.
Extrato de Atendimento
 Termo de Atendimento de Convênio 2019/22/00087.5, SPODC 547902/2018 - 8º Vol - DAE.
 Convenientes - DAE e Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.
Parcer: CUDAE 095/2019
 Objeto: 3º Termo de atendimento ao convênio 0.002/2014, celebrado em 03-07-2014, entre a DAE e a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, visando a realização conjunta pelos convenientes do "Programa Água Limpa" mediante execução, pela autarquia, de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário, no Município.
 Prazo - O prazo de vigência do convênio fica prorrogado até 03-12-2020, totalizando 16 meses.
 Data de assinatura: 27-09-2019.
 Extrato de Doação de 27-09-2019
 Termo de Doação 2019/35/00084.0.
 Processo: 2047146/2018 - DAE.
 Doador - Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista - Amaveles
 Donatários: DAE
 Parcer: CUDAE 050/2017.
 Objeto: Termo de Doação 2019/35/00084.0, de 27-09-2019, celebrado entre a Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista - Amaveles e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAE, constituindo-se de bens móveis representados por produtos de informática e outros bens móveis.
 Valor (Estimado): R\$ 54.804,72
 Data de Assinatura: 27-09-2019.

DIRETORIA DA BACIA DO ALTO TIETÊ E BAIXADA SANTISTA

Despacho da Diretora, de 19-09-2019
 Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n.º 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAE n.º 1003/19, apresentado por Marco Antonio Melo, CPF 036.100.078-26, representante legal da Porte Engenharia SPE Ltda, CNPJ 17.982.854/0001-13, na Diretoria da Bacia do Alto Tietê BAT e do parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9912360, declaramos viável a implantação do uso de recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de São Paulo, conforme abaixo:
 Poço Local 001 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 03,75" - Longitude 0 46' 34,12" - Vazão

Instantânea 3,15 m³/h - Período 20,00 h/dia. Extrato DV/BAT n.º 043, de 19-09-2019.
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n.º 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo Grapophab n.º 15592/2018, de 24/11/2018, apresentada por Roselândia Agrícola Ltda, CNPJ: 49.871.452/0001-38 e representada por Mathias Boettcher dos Passos, CPF: 54.211.730-68, na Diretoria da Bacia Alto Tietê e Baixada Santista, de 0 e parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9910860, declaramos viável a implantação do uso em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Cotia, conforme abaixo:
 Lançamento superficial - Córrego Itapevi - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 34" 09,91" - Longitude 0 46' 56" 06,407" - Vazão Instantânea 8,10 m³/h - Período 24,00 h/dia. Extrato DV/BAT n.º 044, de 20-09-2019.
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n.º 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo Grapophab n.º 15728, de 23-04-2018, apresentada por Vale - Empreendimentos de Bens Imóveis Ltda, CNPJ: 06.054.430/0001-72, (Losemame Cocozza) e representada por Hildebrando Leocádio Vieira Filho, CPF: 082.674.498-25, na Diretoria da Bacia Alto Tietê e Baixada Santista e do parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9910888, declaramos viável a implantação das interferências em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizadas no município de Itapevi, conforme abaixo:
 Barramento - Afluente do Rio Jaqueri Mirim ou São João do Barueri - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 31" 55,67" - Longitude de 0 46' 57' 41,67" - Volume 2,75 m³.
 Barramento - Afluente do Rio Jaqueri Mirim ou São João do Barueri - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 32' 07,48" - Longitude de 0 46' 57' 38,33" - Volume 7,75 m³.
 Travessia subterrânea - Rio Jaqueri Mirim ou São João do Barueri (Rede de esgoto) tubos For de diâmetro o = 150mm - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 32' 09,91" - Longitude 0 46' 57' 32,42" - Extrato DV/BAT n.º 045, de 20-09-2019.
Despacho da Diretora, de 20-09-2019
 Declaração de Dispensa de Outorga
 Tendo em vista a instrução Técnica DPO n.º 09 de 30-05-2017, Item 11.2.1, alínea c, a qual complementa a Portaria DAE n.º 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o protocolo DAE n.º 981074/19, de 20-05-2019, apresentado pela Prefeitura Municipal de Itapevi, CNPJ: 46.523.031/0001-28 e do parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9901011 Prov. 06, declaramos dispensada de outorga, a canalização de curso d'água, no trecho do córrego Jupia (tributário do rio São João do Barueri), na final da rua dos Matogrossenses, Parque Suburbano, município de Itapevi, conforme abaixo:
 Canalização - Afluente do Rio São João do Barueri - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 33" 38,51" - Longitude o Inicial 46º 56' 28,70" - Coord. Geográficas Latitude 5 23' 33" 38,28" - Longitude o Final 46º 56' 28,40" - Volume 12,00 m³/dia. Extrato DV/BAT n.º 291, de 23-09-2019.
DIRETORIA DA BACIA DO BAIXO TIETÊ
Despacho do Diretor, de 25-09-2019
 Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n.º 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAE n.º 6465/2019, apresentado pela Prefeitura Municipal de Jahu, CPF/CNPJ 46.195.079/0001-54, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9700229, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e do(s) interfuncionalidade(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Jahu, conforme abaixo:
 Travessia Aérea - Ribeirão Poço Alegre - Coord. Geográficas Latitude 5 22' 13' 50,73" - Longitude 0 48' 31' 46,17" - Extrato DV/BAT n.º 148, de 25-09-2019.
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n.º 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAE n.º 6315/2019, apresentado por Indústria Têxtil S.P. de Baterias Ltda, CNPJ: 96.195.015/0001-50, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9700273 - VOL. 03, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e do(s) interfuncionalidade(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de BAURUR, conforme abaixo:
 Poço Local 002 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude 5 22' 18' 50,401" - Longitude 0 48' 59' 01,123" - Vazão Instantânea 5,00 m³/h.
 Poço Local 002 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude 5 22' 18' 50,115" - Longitude 0 48' 59' 04,272" - Vazão Instantânea 5,00 m³/h. Extrato DV/BAT n.º 149, de 26-09-2019.
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n.º 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolos DAE n.º 6816, 6817, 6818 e 6819/2019, apresentado por Tietê Agroindustrial S/A, CNPJ 51.843.514/0006-00, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9702601/VOLUME 02, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e do(s) interfuncionalidade(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Ubatuba, conforme abaixo:
 Poço Local 001 - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude 5 22' 12' 42,208" - Longitude 0 49' 44' 21,280" - Vazão Instantânea 27,21 m³/h.
 Poço Local 002 - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude 5 21' 12' 36,442" - Longitude 0 49' 44' 33,017" - Vazão Instantânea 17,14 m³/h.
 Poço Local 003 - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude 5 21' 12' 46,258" - Longitude 0 49' 44' 41,049" - Vazão Instantânea 42,30 m³/h.
 Poço Local 004 - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude 5 21' 12' 52,255" - Longitude 0 49' 44' 29,692" - Vazão Instantânea 9,05 m³/h. Extrato DV/BAT n.º 150, de 26-09-2019.
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n.º 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAE n.º 6932/2018, apresentado por Imobiliária Lago Azul S/C Ltda, CNPJ: 51.085.033/0001-12, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAE n.º 9709273/VOLUME 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e do(s) interfuncionalidade(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Birigui, conforme abaixo:
 Poço Local 001 - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude 5 21' 17' 18,771" - Longitude 0 50' 22' 03,288" - Vazão Instantânea 40,00 m³/h. Extrato DV/BAT n.º 151, de 26-09-2019.

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Despachos do Diretor, de 25-9-2019
 Informe de Indeferimento
 Referência:
 Interessado: Jose Rodrigues de Matos
 CPF/CNPJ: 158.993.198-01
 Município: Rio das Pedras
 Processo DAE 9828417
 Tendo em vista o disposto na Portaria DAE n.º 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e